



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº709/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Monte do Carmo-TO
Esta entrou em vigor em 22/12/20
conforme publicação no placar desta prefeitura.


James Machado Soares
Secretário de Administração
Decreto 001/2017

“Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores de Monte do Carmo aprovou, e eu, **Arquivardes Avelino Ribeiro**, na condição de Prefeito, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a suplementar o orçamento municipal, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em até 100%.

Parágrafo Único: A suplementação faz-se necessário, visto o bom aumento na arrecadação municipal e visa garantir a legalidade da aplicação destes recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, em Monte do Carmo, aos 22 dias do mês de dezembro de 2020.


ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito de Monte do Carmo